

MINISTÉRIOS DA AGRICULTURA E DO COMÉRCIO E DA INDÚSTRIA E ENERGIA

11.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 54/72, de 15 de Fevereiro, se publica que foram autorizadas as seguintes transferências de verbas e alterações de rubricas, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º e nos do artigo 4.º do mesmo diploma, do Ministério da Economia (extinto), cujas dotações continuam a ser utilizadas nos termos do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 108/74, de 15 de Março:

Capítulos	Artigos	Números	Alineas	Rubricas	Reforços e inscrições	Anulações	Referência a autorização ministerial
Despesa ordinária							
Gabinete do Ministro							
1.º	10.º	1		Encargos próprios das instalações	15 500\$00	—\$—	(a)
		4		Representação	—\$—	5 000\$00	(a)
		5		Publicidade e propaganda	—\$—	5 000\$00	(a)
		6		Trabalhos especiais diversos	—\$—	5 500\$00	(a)
	10.º-A	1		Outras despesas correntes: Gastos confidenciais ou reservados	100 000\$00	—\$—	(b)
3.º	12.º	1	1	Vencimentos: Pessoal dos quadros aprovados por lei	—\$—	167 000\$00	(c)
	38.º	1	1	Vencimentos: Pessoal dos quadros aprovados por lei	—\$—	81 000\$00	(d)
	39.º			Gratificações certas e permanentes: Aos componentes permanentes do Conselho (*)	81 000\$00	—\$—	(d)
Secretaria de Estado da Agricultura							
6.º	72.º			Horas extraordinárias	21 500\$00	—\$—	(e)
	73.º			Deslocações	—\$—	21 500\$00	(e)
	80.º	2		Locação de bens	43 963\$10	—\$—	(f)
		7		Encargos não especificados	—\$—	43 963\$10	(f)
Secretaria de Estado do Comércio							
11.º	242.º			Representação certa e permanente: Subsecretário de Estado do Comércio	9 200\$00	—\$—	(g)
	248.º	5		Trabalhos especiais diversos	—\$—	100 000\$00	(b)
13.º	262.º	1	1	Vencimentos: Pessoal dos quadros aprovados por lei	—\$—	9 200\$00	(g)
Secretaria de Estado da Indústria							
16.º	331.º	1	2	Vencimentos: Pessoal provido nos termos do n.º 1 do artigo 28.º e n.º 1.º do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 632/73, de 28 de Novembro	701 400\$00	—\$—	(c) (h)
	332.º			Representação certa e permanente: Subsecretário de Estado da Indústria	9 200\$00	—\$—	(i)
	338.º-A	1		Outras despesas correntes: Para pagamento de despesas resultantes da execução do Decreto-Lei n.º 108/74, de 15 de Março	891 000\$00	—\$—	(i)
17.º	360.º	1	1	Vencimentos: Pessoal dos quadros aprovados por lei	—\$—	200 400\$00	(c)
18.º	373.º	1	1	Vencimentos: Pessoal dos quadros aprovados por lei	—\$—	300 200\$00	(i)
19.º	390.º	1	1	Vencimentos: Pessoal dos quadros aprovados por lei	—\$—	367 000\$00	(h) (i)
20.º	404.º	1	1	Vencimentos: Pessoal dos quadros aprovados por lei	—\$—	400 000\$00	(i)
21.º	417.º	1	1	Vencimentos: Pessoal dos quadros aprovados por lei	—\$—	167 000\$00	(h)
Despesa extraordinária							
IV Plano de Fomento							
Secretaria de Estado da Agricultura							
27.º	616.º-A			Bens duradouros	15 000\$00	—\$—	(j)
	617.º			Bens não duradouros	45 000\$00	—\$—	(j)
	618.º			Aquisição de serviços	10 000\$00	—\$—	(j)
	619.º			Transferências — Particulares	—\$—	70 000\$00	(j)
					1 942 763\$10	1 942 763\$10	

(*) N.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 549/73, de 25 de Outubro.

(a) Despacho de 8 de Abril de 1974.

(b) Despacho de 15 de Abril de 1974.

- (c) Despacho de 11 de Fevereiro de 1974. Acordo prévio em despacho de 27 de Fevereiro de 1974.
 (d) Despacho de 13 de Março de 1974.
 (e) Despacho de 4 de Abril de 1974.
 (f) Despacho de 27 de Março de 1974.
 (g) Despacho de 28 de Março de 1974. Acordo prévio em despacho de 29 de Março de 1974.
 (h) Despacho de 5 de Março de 1974. Acordo prévio em despacho de 6 de Março de 1974.
 (i) Despacho de 1 de Abril de 1974. Acordo prévio em despacho de 5 de Abril de 1974.
 (j) Despacho de 28 de Fevereiro de 1974. Acordo prévio em despacho de 10 de Março de 1974.

No capítulo 16.º, artigo 331.º, n.º 1, alínea 1 «Pessoal dos quadros aprovados por lei», as rubricas sob a designação de «Pessoal auxiliar» passam a ter a seguinte redacção:

3 motoristas de 1.ª classe ⁽¹⁾		(a) - \$-
4 contínuos ou serventes ⁽¹⁾		(a) - \$-

7

⁽¹⁾ Vencem pelo respectivo serviço.

(a) Despacho de 1 de Abril de 1974. Acordo prévio em despacho de 5 de Abril de 1974.

11.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 23 de Abril de 1974. — O Director, *Francisco António Godinho Lobo*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Correios e Telecomunicações de Portugal

Portaria n.º 325/74

de 24 de Abril

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Comunicações, que, ao abrigo das disposições do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 42 417, de 27 de Julho de 1959, seja lançada em circulação, cumulativamente com as que estão em vigor, uma emissão extraordinária de selos comemorativos da Europa-74, com as dimensões de 34,5 mm × 23,9 mm, denteado 13,5, nas taxas, cores e quantidades seguintes:

1\$ — fundo azul	9 000 000
4\$ — fundo vermelho	2 000 000
6\$ — fundo verde	1 000 000

Ministério das Comunicações, 16 de Abril de 1974. — O Ministro das Comunicações, *Rui Alves da Silva Sanches*.

MINISTÉRIO DAS CORPORAÇÕES E SEGURANÇA SOCIAL

Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

Portaria n.º 326/74

de 24 de Abril

Pretendendo a Câmara Municipal de Loures proceder à pavimentação de um troço da Rua do Dr. Henrique Barbas de Albuquerque, naquela localidade, bem como de um troço do arruamento projectado a sudoeste, que vai ocupar uma área com cerca de 310 m², que faz parte da Quinta do Regedor, propriedade da Misericórdia de Lisboa;

Considerando que a abertura e pavimentação daquele troço vai valorizar o terreno confinante, pertença da mesma Misericórdia;

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Corporações e Segurança Social, nos

termos do disposto nos artigos 1.º e 2.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, o seguinte:

1.º É autorizada a Misericórdia de Lisboa a ceder à Câmara Municipal de Loures, a título definitivo e para execução de um arruamento projectado, uma parcela de terreno com a área de 310 m², aproximadamente, a desanexar da sua propriedade denominada «Quinta do Regedor», sita em Loures, pelo preço indicado pelo perito avaliador, de 30\$ o metro quadrado.

2.º A ser dada ao terreno destino diferente daquele que justifica a cedência, reverte o mesmo à posse da Misericórdia de Lisboa, não havendo direito a indemnização ou restituição da importância paga.

Ministério das Corporações e Segurança Social, 23 de Abril de 1974. — Pelo Ministro das Corporações e Segurança Social, *Duarte Cardoso Ivo Cruz*, Subsecretário de Estado da Segurança Social.

Portaria n.º 327/74

de 24 de Abril

Em consequência da publicação do Decreto-Lei n.º 414/71, de 27 de Setembro, que organizou determinadas carreiras profissionais, tornou-se necessário proceder a uma revisão do quadro do pessoal não compreendido no de direcção e chefia da Misericórdia de Lisboa, de forma a introduzir nele as devidas adaptações.

Por outro lado, reconhece-se também ser oportuno efectuar alguns ajustamentos nos mesmos quadros com vista ao aumento da produtividade do trabalho, no prosseguimento da linha de rumo para uma progressiva actualização das estruturas da Santa Casa, marcada no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 692/70, de 31 de Dezembro.

Nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 692/70, de 31 de Dezembro, e do n.º 2 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 414/71, de 27 de Setembro:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Corporações e Segurança Social, que o quadro do pessoal permanente da Santa Casa da Mi-